

REGIONALIDADE COMO MEDIAÇÃO ENTRE O LOCAL E O GLOBAL: reconfigurações do Estado-nacional e da identidade nacional

Denilson José Martins¹

Pablo Fonseca da Cunha²

Luciana Carvalho³

Resumo: Objetivo: Analisar a influência da regionalidade na configuração das concepções de Estado e nação diante das dinâmicas contemporâneas da globalização, compreendendo-a como dimensão mediadora entre as escalas local, nacional e global e examinando seus efeitos sobre a identidade nacional, o pertencimento territorial e a organização estatal. Método: Trata-se de um ensaio teórico desenvolvido por meio de revisão bibliográfica de caráter exploratório e analítico. Foram sistematizados os conceitos de sociedade, Estado, nação, globalização, região, regionalismo e regionalidade, com base em autores clássicos e contemporâneos. A análise foi organizada em eixos temáticos, permitindo identificar convergências, tensões e complementaridades entre as diferentes abordagens e construir uma síntese interpretativa acerca das relações entre regionalidade, Estado, identidade nacional e globalização. Resultados: A análise demonstra que a globalização, embora intensifique fluxos econômicos, culturais, tecnológicos e políticos e reconfigure

¹ Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Administração da Faculdade de Gestão e Negócios da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, Mestre em Direito pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, Especialista em Direito Civil pela Universidade Federal de Uberlândia – UFU, Graduado em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia - UFU, professor do Curso de Direito do Centro Universitário de Patos de Minas/MG – UNIPAM e advogado atuante. E-mail: denilson@unipam.edu.br.

² Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Administração da Faculdade de Gestão e Negócios da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, Mestre em Administração pela Universidade Federal de Uberlândia – UFU, Pós-graduado em Gestão Empresarial com ênfase em Finanças pelo Centro Universitário de Patos de Minas/MG – UNIPAM e Graduado em Administração pelo Centro Universitário de Patos de Minas/MG – UNIPAM, Ocupa o cargo de Assistente de Planejamento na Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, mantenedora do Centro Universitário de Patos de Minas/MG – UNIPAM. Email: pablo@unipam.edu.br.

³ Graduada em Ciências Econômicas (2000), mestre em Economia (2003) e doutora em Economia Aplicada (2013), todos pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU), possui sólida formação acadêmica e ampla experiência nas áreas de Inovação, Empreendedorismo e Finanças, com ênfase em Gestão, Estratégia e Desenvolvimento Regional. Sua atuação profissional concentra-se em temas relacionados à inovação, ao empreendedorismo, à estratégia e às finanças corporativas, com foco no desenvolvimento organizacional e regional, bem como na aplicação prática do conhecimento científico. Desde 2013, é docente da Faculdade de Gestão e Negócios da UFU, atuando nos cursos de graduação em Administração, no Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) e no Programa de Mestrado em Gestão Organizacional (PPGO). No âmbito institucional, exerce papel estratégico na gestão da inovação universitária, sendo atualmente Diretora de Inovação e Transferência de Tecnologia da UFU e Parque Tecnológico da UFU (TECNOUFU). É responsável pela coordenação e implementação de ações estruturantes nos ambientes de inovação da Universidade, com destaque para a Agência Intelecto (Núcleo de Inovação Tecnológica da UFU), o Centro de Incubação de Atividades Empreendedoras (CIAEM) e o Laboratório de Inovação, projeto voltado à educação empreendedora com foco em estudantes do ensino médio e da educação básica. Coordena, ainda, o processo de criação e consolidação do Centro de Empreendedorismo e Inovação da UFU, atuando de forma integrada à promoção da cultura empreendedora e à transferência de conhecimento. No âmbito externo, é membro da Câmara de Inovação da FAPEMIG, contribuindo para a formulação e discussão de políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação em Minas Gerais, e Presidente do Conselho Fiscal da Fundação de Apoio Universitária (FAU), exercendo funções de governança e gestão institucional. Sua trajetória evidencia liderança acadêmica e institucional, com forte articulação entre universidade, empresas e setor público, voltada ao fortalecimento dos ecossistemas de inovação e ao desenvolvimento regional. E-mail: lucarvalho@ufu.br.

as relações entre território, soberania e Estado, não elimina as particularidades territoriais e as identidades regionais. A regionalidade manifesta-se pelas dimensões cognitiva, afetiva e conativa e atua na construção de vínculos de pertencimento, solidariedade e participação regional. Os estudos examinados indicam que identidades regionais e nacionais podem coexistir, sendo a regionalidade capaz de assumir simultaneamente caráter tensionador e complementar em relação ao Estado. Verificou-se, ainda, que o reconhecimento das especificidades regionais pode favorecer formas descentralizadas de organização política, políticas públicas territorialmente sensíveis e novas articulações entre interesses locais, nacionais e supranacionais. **Conclusões:** Conclui-se que a regionalidade constitui importante mediação entre o local e o global e não deve ser compreendida como elemento necessariamente antagônico ao Estado-nação. As identidades regionais podem integrar e ressignificar a identidade nacional, contribuindo para uma concepção de Estado capaz de articular unidade política e diversidade territorial. Em contexto de globalização, o local não desaparece, mas é reconstruído mediante relações de influência recíproca com processos globais. Assim, a regionalidade apresenta-se como dimensão relevante para a compreensão contemporânea da legitimidade estatal, da governança, da identidade nacional e das múltiplas escalas de pertencimento e governança.

Palavras-chave: regionalidade; Estado-nação; globalização; identidade nacional; governança multinível.

REGIONALITY AS MEDIATION BETWEEN THE LOCAL AND THE GLOBAL: reconfigurations of the Nation-state and national identity

Abstract:

Objective: to analyze the influence of regionality on the shaping of conceptions of State and nation in the face of contemporary globalization dynamics, understanding it as a mediating dimension between local, national, and global scales and examining its effects on national identity, territorial belonging, and state organization.

Method: This is a theoretical study developed through an exploratory and analytical literature review. Concepts of society, State, nation, globalization, region, regionalism, and regionality were systematized based on classical and contemporary authors. The analysis was organized into thematic axes, enabling the identification of convergences, tensions, and complementarities among the different approaches, and the construction of an interpretive synthesis regarding the relationships between regionality, the State, national identity, and globalization. **Results:** The analysis demonstrates that globalization—while intensifying economic, cultural, technological, and political flows and reconfiguring the relationships between territory, sovereignty, and the State—does not eliminate territorial particularities and regional identities. Regionality manifests through cognitive, affective, and conative dimensions and plays a role in fostering bonds of belonging, solidarity, and regional participation. The studies examined indicate that regional and national identities can coexist, with regionality capable of simultaneously acting as both a source of tension and a complement to the State. Furthermore, it was found that recognizing regional specificities can foster decentralized forms of political organization, territorially sensitive public policies, and new linkages between local, national, and supranational interests. **Conclusions:** It is concluded that regionality constitutes an important mediation between the local and the global and should not be understood as an element necessarily antagonistic to the nation-state. Regional identities can integrate and redefine national identity, contributing to a conception of the State capable of articulating political unity and territorial diversity. In the context of globalization, the local does not disappear but is reconstructed through relationships of reciprocal influence with global processes. Thus, regionality emerges as a relevant dimension for a contemporary understanding of state legitimacy, governance, national identity, and the multiple scales of belonging and governance.

Keywords: regionality; Nation-State; globalization; national identity; multilevel governance.

1 INTRODUÇÃO

O homem é um ser social por natureza e vive em associação de uns com os outros, em sociedade é um conceito central da filosofia, especialmente de Aristóteles. E é na vida em sociedade que ele encontra uma melhor proteção mútua e campo fértil para o desenvolvimento da sua personalidade (Dallari, 2023, p. 21). Ao longo de sua vida, ele

utiliza-se de vários tipos de sociedades internas tais como a família, o Estado e as empresas. Em algumas ele se insere voluntariamente, em outras, não. A família e o Estado são as principais. As sociedades estão normalmente ligadas a algumas questões, como o território, cultura, economia e ao poder.

A sociedade evoluiu da família para os grupos familiares, destes para as cidades, destas para os Estados, destes para a nação (ou vice-versa) e recentemente, para as grandes comunidades internacionais, como reflexo da globalização (Bastos, 1999, p. 19). Isto tudo está correlacionado com os conceitos e concepções levantados neste trabalho, a saber: sociedade, Estado, nação, globalização, região, regionalidade e identidade nacional.

Não foram encontrados estudos sobre a compreensão de como a regionalidade articula as escalas local, nacional e global, com contribuição simultânea para a reconfiguração da organização estatal e da identidade nacional.

Com isto este ensaio busca discutir a seguinte problemática: como a regionalidade participa da mediação entre as dinâmicas locais e globais, e quais são suas implicações para a reconfiguração do Estado-nação e da identidade nacional?

Busca-se examinar as seguintes proposições teóricas: central - a regionalidade atua como dimensão mediadora entre as escalas local, nacional e global, contribuindo para a reconfiguração do Estado-nação e da identidade nacional; 1 - a globalização não elimina necessariamente as particularidades regionais; pode estimular sua reafirmação e resignificação; 2 - as identidades regionais podem coexistir com a identidade nacional e participar de sua construção, sem implicar necessariamente fragmentação da unidade nacional e; 3 - o reconhecimento das especificidades regionais nas políticas públicas pode favorecer a legitimidade e a capacidade de governança do Estado.

O objetivo deste artigo é analisar a influência da regionalidade na configuração das concepções de Estado e nação diante das dinâmicas contemporâneas da globalização, compreendendo-a como dimensão mediadora entre as escalas local, nacional e global e examinando seus efeitos sobre a identidade nacional, o pertencimento territorial e a organização estatal. Os objetivos específicos são: 1 - sistematizar os conceitos de Estado, nação e globalização, examinando suas relações com território, soberania e pertencimento; 2 - analisar a regionalidade como dimensão mediadora entre as escalas local, nacional e global; 3 - discutir as implicações da regionalidade para a identidade nacional e a organização e atuação do Estado.

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	2026 - Vol. 17 - Número 2
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	rev.edu.cult@cesg.edu.br

Este estudo tem relevância em quatro dimensões. Relevância teórica em buscar compreender como a regionalidade participa das transformações do Estado-nação e da identidade nacional diante da globalização. O estudo articula conceitos de Estado, nação, território e pertencimento para discutir as relações entre as escalas local, nacional e global. Relevância científica e interdisciplinar em aproximar contribuições do Direito, da Administração, da Geografia e das Ciências Sociais, permitindo examinar conjuntamente a organização estatal, as identidades territoriais e as dinâmicas globais. A contribuição pretendida consiste em uma síntese interpretativa da regionalidade como dimensão mediadora dessas relações. Relevância social e cultural em discutir a preservação e a ressignificação das particularidades regionais diante das tendências de homogeneização associadas à globalização. Esta discussão permite compreender como diferentes formas de pertencimento podem coexistir e participar da construção da identidade nacional. Relevância para a gestão pública em oferecer subsídios teóricos à reflexão sobre políticas públicas sensíveis à diversidade territorial, cultural e social. O estudo sustenta que reconhecer as especificidades regionais pode contribuir para a adequação da atuação estatal às necessidades das populações.

O presente ensaio adota como percurso metodológico a revisão bibliográfica de caráter exploratório e analítico, voltada à sistematização de conceitos-chave — sociedade, Estado, nação, globalização, região, regionalidade e identidade nacional — a partir de autores clássicos e contemporâneos. A opção pela revisão teórica justifica-se pela necessidade de compreender, em nível conceitual, as tensões e complementaridades entre regionalidade e globalização, reconhecendo que tais categorias não se esgotam em dados empíricos, mas exigem reflexão crítica fundamentada em tradição intelectual consolidada e em debates recentes.

A construção metodológica se desenvolve pela seleção criteriosa de fontes acadêmicas, privilegiando obras que discutem tanto os fundamentos histórico-filosóficos quanto as ressignificações atuais desses conceitos. A análise foi estruturada em eixos temáticos — Estado e sociedade, nação, globalização, região, regionalidade e identidade nacional — permitindo articular comparativamente os aportes teóricos e identificar convergências, contradições e lacunas. Assim, o ensaio busca não apenas revisar a literatura existente, mas também propor uma síntese interpretativa que contribua para a compreensão das relações entre o local e o global no contexto contemporâneo. O estudo

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	2026 - Vol. 17 - Número 2
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	rev.edu.cult@cesg.edu.br

tem embasamento em autores clássicos e contemporâneos, cujos principais são: Bobbio, Dallari, Gil e colaboradores, Haesbaert e Lourenço.

Primeiramente, analisa-se a sociedade, o Estado e seus elementos constitutivos, depois a nação, passando por uma breve noção de globalização, região e regionalidade com suas implicações para o Estado e a identidade nacional, finalizando nas considerações finais do estudo.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A SOCIEDADE, O ESTADO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

Conforme afirma o antigo grego Aristóteles, o homem é um animal social, na célebre expressão *politikón zoon*. O estagirita apregoava que há um instinto natural no homem para a gregariedade, algo que pulsa para que esteja ao lado do semelhante. O ser não social é um ser ou superior ou inferior ao animal político (Bittar, 2002). O homem continua a viver em sociedade. Em termos gerais, pode-se definir sociedade como coletividade de indivíduos reunidos com certa permanência e organizados para alcançar uma finalidade comum. Por mais diversas que sejam as características das sociedades, esses elementos são encontrados em todas elas, a saber: “[...] a) uma finalidade ou valor social; b) manifestações de conjunto ordenadas; e c) o poder social” (Dallari, 2023, p. 32). “A sociedade é uma agremiação de pessoas que se juntam com vistas a preservar a sobrevivência da coletividade” (Porfírio, s. d.). Um ponto que distingue o conceito de sociedade é o objetivo comum (Porfírio, s. d.).

Dentro da sociedade em sentido amplo, convivem várias sociedades em sentido restrito, dentre elas a família e o Estado se destacam (Bastos, 1999, p. 23). Na sociedade é vital a ordem e o poder, consistente este poder social na faculdade de alguém impor a sua vontade a outrem (Soares, 2000). Na visão de Arendt, “o poder corresponde à habilidade humana não apenas para agir, mas para agir em concerto” (1994, p. 36). Ou seja, onde existe povo ou agrupamento de pessoas, existe poder. Por outro lado, sem um povo ou grupo não há poder.

A origem do Estado, termo no sentido moderno que surgiu com Machiavelli (2002), se deveu à necessidade de defesa: “A necessidade de defesa, sobretudo, levou os

grupos primitivos a associar-se e a submeter-se a uma autoridade unitária, tendo sido a determinante do aparecimento do Estado” (Groppali, 1968, p. 80). Para outros, a ascensão de um estado administrativo, organização como forma de poder simbolizou um novo modo de organização da sociedade, em que a natureza humana foi transformada pela organização racional e científica (Reed, 1999).

Na concepção de Engels (s.d.) o Estado não é uma instituição eterna imposta à sociedade a partir do exterior, nem uma criação divina, é antes de tudo um produto da sociedade, quando esta chega a um determinado grau de desenvolvimento. Poder nascido da sociedade, mas posto acima dela e distanciando-se cada vez mais. O Estado nasce da necessidade de conter os antagonismos de classe que emergem com o desenvolvimento econômico, a propriedade privada e a divisão da sociedade em classes sociais e com interesses conflitantes. Ou, no dizer de Bastos (1999, p. 21): “O poder faz-se imprescindível na medida em que, quando surge um conflito entre indivíduos ou grupos sociais, é necessária a intervenção de uma vontade dominante capaz de preservar a ordem da própria sociedade e sua finalidade social, qual seja, a realização do bem comum”. As relações sociais e as bases institucionais afetam os processos sociais e políticos (Azevedo; Nogueira, 2023).

Para citar um conceito corrente e autorizado, o Estado “é um ordenamento jurídico destinado a exercer o poder soberano sobre um dado território, ao qual estão necessariamente subordinados os sujeitos a ele pertencentes” (Bobbio, 1995, p. 94; Bobbio, Matteucci e Pasquino 2008). Ou para Dallari (2023, p. 121) que conceitua o Estado “como a ordem jurídica soberana que tem por fim o bem comum de um povo situado em determinado território”. Denota-se a importância do poder na formação e existência do Estado.

O Estado é formado pelos seus três elementos constitutivos clássicos, a saber: o elemento humano – povo; o elemento físico – território, e: o elemento diretor (governo) – soberania (Mendes; Branco, 2022; Zimmermann, 1999, p. 12). Quando estão presentes esses três elementos, existe Estado, quando falta um deles, ao contrário, não existe Estado. Lenza (2024, p. 476) acrescenta outro elemento, a finalidade, que é o bem comum. Este, que “consiste no conjunto de todas as condições de vida social que consintam e favoreçam o desenvolvimento integral da personalidade humana” (João XXIII, 1963).

Quanto ao primeiro elemento, o território, este é a base geográfica do Estado. O limite de atuação jurídica, compreende também o espaço aéreo, as águas interiores e a plataforma marítima (Bastos, 1999, p. 58; Zimmermann, 1999, p. 12). Embora espaço e território sejam conceitos interligados, é possível distingui-los. O território pode ser entendido como a apropriação do espaço mediante o trabalho (Raffestin, 1993 *apud* Brulon, 2024), estando fortemente vinculado à ideia de poder (Geiger, 2002; Corrêa, 2002 *apud* Brulon, 2024). Dessa forma, o espaço configura-se como uma categoria mais abrangente, da qual o território se origina (Raffestin, 1993; Geiger, 2002; Corrêa, 2002; Haesbaert; Limonad, 2007 *apud* Brulon, 2024). Para Raffestin (1993 *apud* Brulon, 2024), é no momento em que uma população ocupa um território e exerce soberania sobre ele que se constitui o Estado. Evidencia-se a estreita relação entre território e Estado-nação. Essa perspectiva é explorada por Brulon (2024) ao analisar a relação entre administração pública e desenvolvimento.

Quanto ao elemento povo, este abrange aqueles indivíduos sujeitos à soberania estatal, mediante o vínculo da cidadania, vivendo tanto no seu território tanto quanto no exterior (Soares, 2001, 2022). Chama-se a atenção para não se confundir o termo povo com o termo população que é conceito meramente demográfico e numérico, que abrange o conjunto de pessoas que vive no território de um Estado ou mesmo que se achem nele temporariamente (nacionais e estrangeiros), porquanto naquele, fundamental é o vínculo do indivíduo ao Estado através da nacionalidade ou cidadania (Bonavides, 2000, p. 92; Zimmermann, 1999, p. 12).

Pelo elemento soberania, Estado tem supremacia sobre todas as demais sociedades; todas têm a organização e atividades reguladas pelo Estado, que pode suprimi-las ou favorecê-las. Unicamente este dispõe legitimamente da força para tornar efetiva a obediência (monopólio da força). Além disso, existe o aspecto geral e coativo das normas que edita.

O traço distintivo e específico do Estado é a soberania, entendida como o poder supremo, autônomo e originário. Carrazza (2023, p. 125) define soberania como:

[...] a faculdade que, num dado ordenamento jurídico, aparece como suprema. Tem soberania quem possui o poder supremo, absoluto e incontestável, que não reconhece, acima de si, nenhum outro poder. Bem por isso, ele sobrepára toda e qualquer autoridade (daí: *supra*, *supramus*,

soberano, soberania). É atributo da soberania “impor-se a todos sem compensação”.

É a qualidade superlativa desse poder. É a qualidade jurídica do *imperium*. É apanágio exclusivo do Estado. Só o Estado detém a faculdade de autodeterminar-se, demarcando, *sponte propria*, seu campo de atuação, por isso o Estado distingue-se dos demais entes, pela soberania que lhe é inerente (Carrazza, 2023).

Alguns doutrinadores, entretanto, entendem que o conceito atual de soberania passou por uma evolução e não pode mais ser concebido como algo ilimitado, especialmente no tocante ao direito internacional. Na visão de Reale (2003, p. 348), quanto à compreensão do Direito Internacional, predominam a doutrina monista, que subordina toda experiência jurídica a um único ordenamento (seja a primazia do Direito Internacional sobre o Interno, ou vice-versa); e a dualista, que afirma que o Direito Internacional e o Direito Interno são sistemas independentes, isolados e distintos, sendo que uma norma internacional não tem validade automática dentro de um Estado; ela precisa ser incorporada por um ato legislativo interno para ter validade.

Bastos (1999, p. 97) também discorre sobre o tema:

A soberania se constitui na supremacia do poder dentro da ordem interna e no fato de, perante a ordem externa, só encontrar Estados de igual poder. Esta situação é a consagração, na ordem interna, do princípio da subordinação, com o Estado no ápice da pirâmide, e, na ordem internacional, do princípio da coordenação. Ter, portanto, a soberania como fundamento do Estado brasileiro significa que dentro do nosso território não se admitirá força outra que não a dos poderes juridicamente constituídos, não podendo qualquer agente estranho à Nação intervir nos seus negócios.

Admite-se, todavia, que atualmente o Estado denota um tipo de sociedade politicamente organizada (Zimmermann, 1999, p. 13; Bobbio, 1995, p. 49) e se apresenta de diversas formas. Contudo, só o Estado é inerentemente centralizado em um território delimitado, sobre o qual ele tem um poder autoritário (Azevedo; Nogueira, 2023).

2.2 NAÇÃO

Existe uma interligação profunda entre o Estado e a nação. Por óbvio que são diferentes.

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	2026 - Vol. 17 - Número 2
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	rev.edu.cult@cesg.edu.br

Nação, é entendida como um grupo de indivíduos que se sentem unidos pela origem e interesses comuns e, principalmente, por ideais e aspirações comuns.

Na doutrina de Moraes (2024, p. 193) “*Nação*: agrupamento humano, em geral numeroso, cujos membros, fixados num território, são ligados por laços históricos, culturais, econômicos e linguísticos.”

Complementa Carvalho (1956, p. 7):

A complexidade do fenômeno nação, sem dúvida, resulta da multiplicidade de fatores que entram na sua composição, uns de natureza objetiva, outros de natureza subjetiva. A raça, a religião, a língua, os hábitos e costumes, são os fatores objetivos que permitem distinguir as nações ente si. A consciência coletiva, o sentimento da comunidade de origem, é o fator subjetivo da distinção.

Exemplo clássico são os judeus, forjados nestes fatores e que continuaram como nação mesmo após a diáspora. Depois, se reuniram no que é hoje o Estado de Israel. Neste caso, a nação extrapola o Estado, pois ainda existem vários judeus espalhados pelo mundo e que se enquadram perfeitamente na nação judaica.

No sentido sociológico é certo que a nacionalidade indica a pertinência, sentimento de pertencimento da pessoa a um grupo, uma nação. Neste sentido, relata Silva (2024, p. 351) que todos nacionais seriam todos quantos nascem num certo ambiente cultural feito de tradições e costumes, religiosidade, geralmente expresso numa língua comum, atualizado num idêntico conceito de vida e dinamizado pelas mesmas aspirações de futuro e os mesmos ideais coletivos.

Eis algumas diferenças de nação frente alguns conceitos vistos acima:

A nação é um grupo de pessoas que compartilham uma identidade comum baseada em fatores culturais, históricos, linguísticos ou religiosos, criando um senso de pertencimento e de destino coletivo, mesmo sem a necessidade de um território próprio ou de um governo unificado. A diferença entre nação e povo está no fato de que o povo é um grupo que pode compartilhar cultura ou etnia sem uma identidade política unificada, enquanto a nação envolve um senso de pertencimento coletivo e uma identidade comum. Embora a nação esteja ligada à identidade cultural de um grupo, nem sempre ela tem um território definido. (Campos, s. d.)

Nação também é diferente de população pois esta sempre aparece atrelada a um território, mormente estatal.

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	2026 - Vol. 17 - Número 2
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	rev.edu.cult@cesg.edu.br

Os termos Estado e nação, por sua vez, têm significados distintos: o Estado é uma entidade política com governo e território e a nação está associada ao senso de pertencimento cultural. O fator subjetivo, neste caso, é extremamente importante. Dessa forma, uma nação não necessariamente precisa corresponder a um Estado ou a um território delimitado, v.g., a nação curda que não tem um Estado próprio, espalhando-se por diferentes países, como Turquia, Iraque, Irã e Síria. Outro exemplo é o caso da Coreia, onde a península abriga duas entidades estatais distintas (Coreia do Norte e a Coreia do Sul), porém, há uma nação coreana que transcende as fronteiras estatais e políticas atuais, ilustrando como nação e Estado podem divergir em sua definição. Por outro lado, Estados coincidem com uma nação em particular, como é o caso da Alemanha e da Itália que são Estados/nação (Campos, s. d.).

Nações são fenômenos recentes, fruto de conjunturas históricas particulares, regionais ou localizadas. Pode-se elencar três períodos da nação política: de 1830 a 1880 – período da construção do princípio da nacionalidade, quando cada nação deveria corresponder a um Estado, formando o Estado-Nacional; de 1880 a 1918, momento da formação da ideia nacional, vinculada à língua, à religião ou à raça; e, de 1918 a 1950, a questão nacional, formada pela consciência e lealdades nacionais. A língua, a religião a raça e a etnia foram os marcadores mais explícitos da identidade nacional ou, por outro lado, os mecanismos mais emblemáticos para estabelecer distinções e exclusões (Azevedo; Nogueira, 2023).

2.3 GLOBALIZAÇÃO

Nos tempos modernos, a globalização é um fenômeno aparente. Com tantos meios econômicos, tecnológicos, de transporte e de comunicação parece irrefreável a situação.

Para Tomazette (2011), citando Beck e Habermas:

A globalização é uma expressão de sentido bastante variado. Ela representaria “a ação sem fronteiras nas dimensões da economia, da informação, da ecologia, da técnica, dos conflitos transculturais e da sociedade civil” (BECK, 1999, p. 46), ou, como afirma Habermas (2001, p. 84), a “intensificação dos fenômenos de troca, de comunicação e de trânsito para além das fronteiras nacionais”.

A Redação da APD (2022) define:

A globalização pode ser definida como um processo de convergência global que aglomera fatores muito diferentes: tecnológicos, econômicos, sociais, culturais, ambientais, políticos, entre outros. Como se fosse uma carteira, a globalização inclui diferentes moedas, cada uma com as suas caras e coroas. É por isso que, hoje, analisamos a globalização e as suas vantagens e desvantagens.

Observa-se principalmente o enfoque econômico. E neste sentido, o mundo do capitalismo não reconhece a pessoa, mas apenas o eu produzido pelo consumo; não dá espaço à sua individualidade, mas apenas reconhece sua adesão à cultura geral. Por outro lado, surpreendentemente, não reconhece o direito de acesso ao universal, a tudo o que podemos ter e ser. De um lado, o interdito à pessoalidade; do outro, o limite à participação universal (Touraine, 1994).

Este processo de globalização traz vantagens e desvantagens. As primeiras: extensão da comunicação, intercâmbio cultural, desaparecimento das fronteiras econômicas, intercâmbio linguístico e extensão dos direitos humanos. As segundas: Intervencionismo estrangeiro, perda da identidade nacional, declínio das línguas minoritárias, aumento do desemprego nos países desenvolvidos e concentração de capital em grandes multinacionais. (Redação APD, 2022). Porém, todos sobreviverão, mesmo com a afetação da globalização.

A globalização afeta de modo abrangente tanto os Estados quanto os territórios, enfraquecendo-os e alterando sua natureza, uma vez que a ausência de fronteiras rígidas redefine suas funções (Santos, 2008a; Haesbaert, 1999). Esse processo ultrapassa limites geográficos, gera a mundialização do espaço e intensifica a tensão entre local e global, numa dialética de união e fragmentação (Santos, 2008b; Vieira; Vieira, 2003) — conforme discutido por Brulon (2024) em seu estudo sobre administração pública e desenvolvimento.

As ideias, os efeitos e as práticas que resultam da globalização são extremamente variadas e afetam sobremaneira as instituições de participação e fomento humano. Logo, por consequência, explicita tensões nos Estados, particularmente nos seus territórios, na sua soberania e na identidade nacional.

2.4 REGIÃO E REGIONALISMO

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	2026 - Vol. 17 - Número 2
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	rev.edu.cult@cesg.edu.br

A concepção de região está associada à questão de porção de superfície terrestre que, por algum critério, pode ser reconhecida como diferente de outra (Gil; Oliva; Silva, 2007). É a designação mais comum, básica e frequente e bastante ligada à questão fisiográfica, no sentido de território que se distingue dos outros pelos parâmetros físicos, humanos e econômicos, criando suas particularidades.

No dicionário a palavra aparece com o significado: “1. Porção de território delimitado por alguma característica física, étnica ou administrativa. 2. Cada uma das partes em que se divide o território de uma nação” (Garcia-Talavera, 2014, p. 503).

Na sua etimologia, a palavra deriva do latim *regere*, cujo radical era *rex*, *regis*. Na concepção original teve forte influência política, já que *regione*, nos tempos do Império Romano era a palavra utilizada para indicar áreas que, embora dispondo de administração local, estavam subordinadas às regras hegemônicas da sede (Gil; Oliva; Silva, 2009). As acepções foram se diversificando com o tempo.

Adota-se, neste íterim, em considerando a brevidade do estudo, na esteira de Gil; Garcia e Klink (2003), o conceito de região referindo-se a uma determinada porção da superfície terrestre que, por algum critério, pode ser reconhecida como diferente de outra. A base territorial sempre foi importante para a constituição da consciência nacional, com a identidade entre solo e povo, e caracterizando a unidade da nação em sua diversidade regional (Escolar, 1996). O sentimento de pertencimento comum em relação a um determinado local é muito forte.

Chama-se a atenção para o termo região, de esta ser vista muito mais dentro de um processo mutável de (des)articulações em rede - num jogo nem sempre coincidente entre coesões funcionais e coesões simbólicas -, do que nas formações zonais integradas e bem delimitadas com que tradicionalmente era trabalhada. Este conceito sempre está em mutação. E há de considerar ainda a área de conhecimento interessada que traz a sua própria leitura (Haesbaert, 2010). O termo ainda resiste às vicissitudes da globalização, mesmo afetado em suas fronteiras.

Segundo Hurrell (1995) os termos “região” e “regionalismo” são ambíguos. Porém, a proximidade e a contiguidade geográficas servem para distinguir o regionalismo de outras formas de organização “menos global”. Sintetizando, o autor decompõe a noção de “regionalismo” em cinco categorias diversas, embora as relações entre elas sejam fundamentais a teoria e a prática do regionalismo contemporâneo, a saber: a)

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	2026 - Vol. 17 - Número 2
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	rev.edu.cult@cesg.edu.br

regionalização; b) consciência e identidade regionais; c) cooperação regional entre Estados; d) integração econômica regional promovida pelo Estado e, por fim; e) coesão regional. Manifesta-se a presença de uma interação e integração social e econômica.

2.5 REGIONALIDADE

A palavra regionalidade é composta por aglutinação. À palavra regional aglutinou-se o sufixo “dade”, que é utilizado na formação de substantivos abstratos, indicando qualidade, propriedade ou modo de ser (Gil *et al.*, 2013). A partir daí, conclui-se, de forma simples, que regionalidade pode ser definida como a “qualidade de ser de uma região” (GIL; Oliva; Silva, 2007). Pode se entender também que corresponde à formação por sufixação.

Seguem Gil, Oliva e Silva (2007), com o raciocínio anterior sobre o entendimento de regionalidade:

Ou seja, como o conjunto das propriedades e circunstâncias econômicas e históricas que distinguem esse espaço e que permite sua comparação com as de outras regiões. Assim, a regionalidade constitui uma espécie de consciência coletiva que une os habitantes de uma determinada região em torno de sua cultura, sentimentos e problemas, tornando possível um esforço solidário pelo seu desenvolvimento.

A regionalidade transmite um conjunto de características comuns que possibilitam identificar um grupo de indivíduos como a base para conformar uma região. A regionalidade implica, portanto, a configuração de uma verdadeira mentalidade da região aludida. Dessa forma, a administração pública e o setor privado, administradores e trabalhadores, dirigentes políticos e toda a sociedade civil tendem a assumir uma “consciência regional”, que não se contradiz com o pertencer à comunidade nacional. Pode-se dizer mesmo que a regionalidade constitui uma nova forma de contrato social no interior do país.

A regionalidade relaciona-se com a descentralização da autoridade do estado, e é um conceito extensivo que se refere a diferentes formas de regionalização, incluindo tanto o regionalismo que ocorre no interior do estado-nação quanto como fenômeno Interfronteiras.

A Regionalidade consiste em um conjunto de características que une os habitantes de uma determinada região para a criação de formas que promovam o desenvolvimento de recursos locais.

Importante salientar as dimensões que a regionalidade se apresenta:

A regionalidade (ou consciência regional, ou identidade regional) apresenta três dimensões. A primeira é a dimensão cognitiva, constituída pelo reconhecimento dos elementos físicos e espaciais que compõem a região, como suas fronteiras, cultura e organizações. A segunda é a dimensão afetiva, que se refere à solidariedade em relação às necessidades dos demais integrantes da região. A terceira é a dimensão conativa, que corresponde à participação ativa nas organizações regionais e ao comprometimento com as ações regionais. (Gil *et al.*, 2013)

Pondera-se que a regionalidade sobrevive e complementa o Estado-nação dentro de um panorama de globalização, pois possui nela uma forte consciência coletiva que une os habitantes de uma região em torno de sua cultura, sentimentos e problemas.

A regionalidade, transmitindo e apresentando suas características, agrega valor ao todo, de forma benéfica, pois traz a especificidade sem entrar em oposição com aquele. A regionalidade (o local), com as suas multifacetadas dimensões (Gil *et al.*, 2013), tensiona ou complementa a globalização (o todo) (Lourenço, 2014). A regionalidade sobrevive à globalização, não se nega, porém, que há mútua influência entre elas.

A globalização e a regionalização não são incompatíveis, pelo contrário, são concomitantes e interligadas (Beckouche; Richard, 2024). Vai além, o regionalismo continua a ser a força motriz na formação da política global e dos cenários econômicos (Tentu; Premanandam; Rao, 2023).

2.6 REGIONALIDADE E SUAS IMPLICAÇÕES PARA O ESTADO E IDENTIDADE NACIONAL

A compreensão da regionalidade permite avançar da dimensão territorial para a dimensão identitária e política, uma vez que a região não se constitui apenas pela delimitação de uma porção do espaço, mas também pelas relações sociais, culturais, econômicas e históricas que produzem sentimentos de pertencimento. Conforme discutido anteriormente, a regionalidade pode ser compreendida como uma consciência coletiva que reúne indivíduos em torno de características, experiências, problemas e referências comuns, constituindo uma identidade regional que não necessariamente se contrapõe à identidade nacional (Gil *et al.*, 2013). Nesse sentido, a existência de diferentes regionalidades dentro de um Estado não deve ser compreendida, necessariamente, como

fator de fragmentação, mas como expressão da diversidade que compõe a própria sociedade nacional.

A identidade regional, portanto, não se limita à percepção subjetiva de pertencimento, pois pode ser reproduzida e fortalecida por práticas culturais e por instituições sociais e políticas. Elementos como tradições, memória, patrimônio, costumes, narrativas e manifestações culturais contribuem para a construção de referências compartilhadas em determinado território. E mesmo diante da incorporação de novas tecnologias e tendências associadas à globalização, os indivíduos mantêm práticas e costumes herdados de seus locais de origem, evidenciando a permanência de vínculos culturais e territoriais no processo de construção da identidade local (Oliveira Benatti; Oliveira; Moraes, 2018). De modo semelhante, práticas culturais cotidianas podem atuar como mecanismos de valorização e reforço da identidade de um território, demonstrando que a regionalidade se manifesta também por meio de experiências e símbolos compartilhados (Salvado *et al.*, 2019).

Essa dimensão identitária possui implicações para o próprio Estado, sobretudo quando as particularidades regionais passam a ser reconhecidas e incorporadas às instituições e às políticas públicas. A experiência espanhola durante a Transição Democrática constitui exemplo significativo desse processo. No início da década de 80 do século passado, a Espanha passou por uma transformação de um regime centralizado para um modelo democrático e descentralizado, no qual as identidades regionais adquiriram relevância para a organização das comunidades autônomas (Hijano del Rio e Martín Zúñiga, 2022). O caso espanhol permite observar que o reconhecimento institucional das identidades regionais não implica, necessariamente, a dissolução da unidade estatal, mesmo diante de tensões. Ao contrário, a descentralização pode constituir um mecanismo de acomodação das diferenças territoriais dentro de uma estrutura política comum, dentro de um mesmo Estado. A regionalidade, nesse sentido, pode estabelecer uma relação de complementaridade com o Estado, na medida em que possibilita o reconhecimento de especificidades locais e regionais sem eliminar a existência de uma estrutura nacional compartilhada. Essa perspectiva aproxima-se da compreensão de Gil *et al.* (2013), segundo a qual a consciência regional não contradiz o pertencimento à comunidade nacional, podendo inclusive constituir uma forma de articulação social e política no interior do próprio Estado. A experiência demonstra, portanto, que uma identidade regional não elimina as

identidades nacionais preexistentes, mas pode constituir um novo nível de articulação política, no qual interesses nacionais são negociados em torno de objetivos percebidos como comuns. Entretanto, o Estado permanece vivo e presente na vida regional. Essa coexistência entre identidade regional e identidade nacional também pode ser observada em outras dimensões das políticas públicas (Machado e Lima, 2017). As autoras demonstram que os sistemas nacionais de proteção social e de saúde foram influenciados pelas características históricas, econômicas e políticas, ainda que inseridos em um contexto regional marcado por problemas e experiências comuns. Esse entendimento evidencia que a existência de uma identidade regional não pressupõe homogeneização, sendo possível a coexistência entre referências compartilhadas em escala regional e singularidades preservadas no âmbito nacional.

Essa constatação é particularmente relevante para compreender a identidade nacional. Se a nação está relacionada a vínculos históricos, culturais e simbólicos que produzem sentimentos de pertencimento coletivo, conforme discutido anteriormente, a identidade nacional não pode ser compreendida como necessariamente homogênea, sobretudo em sociedades territorialmente diversificadas. A existência de diferentes regionalidades demonstra que os processos de identificação podem assumir distintas escalas territoriais, sem que o pertencimento regional implique, necessariamente, a ruptura com uma comunidade política nacional mais ampla (Gil *et al.*, 2013; Haesbaert, 2010). Nesse sentido, as identidades regionais podem constituir dimensões da própria experiência nacional, especialmente quando diferentes grupos territoriais compartilham estruturas políticas e interesses comuns. Assim, a unidade nacional, nessa perspectiva, não depende necessariamente da eliminação das diferenças regionais, mas da capacidade de articulá-las no interior de uma comunidade política mais ampla.

A regionalidade, portanto, pode ser compreendida como uma dimensão intermediária entre o indivíduo e a comunidade nacional. No plano cognitivo, envolve o reconhecimento de características territoriais e culturais; no plano afetivo, produz vínculos de pertencimento e solidariedade; e, no plano conativo, manifesta-se pela participação em organizações e ações voltadas à região (Gil *et al.*, 2013). E a identidade regional, como o sentimento de estar em casa ou de pertencer a uma área em uma escala meso, entre a identidade local e a identidade nacional, podendo ser vista como um vínculo pessoal com

uma região (Pohl, 2001). A noção de identidade regional não é muito diferente da noção moderna de etnicidade (Sena; Lanza, 2025).

Essas dimensões demonstram que a identidade regional não constitui apenas uma classificação geográfica, mas um processo social capaz de produzir comportamentos, relações de solidariedade e formas de participação. Assim, a regionalidade pode influenciar a maneira como os indivíduos percebem tanto o território em que vivem quanto sua inserção na comunidade nacional.

Essa relação torna-se ainda mais complexa diante da globalização. Conforme dito anteriormente, a intensificação dos fluxos econômicos, culturais, tecnológicos e comunicacionais amplia as interações para além das fronteiras nacionais e modifica a relação tradicional entre território, poder e consequentemente entre Estado. Entretanto, os efeitos da globalização não ocorrem de maneira homogênea. A incorporação de tecnologias e tendências globais pode coexistir com a preservação de hábitos e costumes vinculados ao local de origem (Oliveira Benatti; Oliveira; Moraes, 2018). A globalização não deve ser compreendida exclusivamente como processo de uniformização, mas também como dinâmica que pode estimular a valorização e a reafirmação das especificidades territoriais.

Nesse cenário, a regionalidade assume uma função de mediação entre diferentes escalas de pertencimento. Importante repisar que a regionalidade não se restringe à identificação do indivíduo com determinado espaço, mas envolve dimensões cognitivas, afetivas e conativas que permitem reconhecer características comuns, desenvolver sentimentos de pertencimento e participar de ações relacionadas à região (Gil *et al.*, 2013). Essa perspectiva permite compreender que o indivíduo pode, simultaneamente, identificar-se com seu espaço regional e integrar uma comunidade política mais ampla, sem que essas formas de pertencimento sejam necessariamente excludentes. A regionalidade, portanto, não pressupõe a substituição da identidade nacional pela identidade regional, mas a possibilidade de coexistência entre diferentes níveis de identificação territorial. Em contexto de globalização, essa relação torna-se ainda mais complexa, uma vez que as transformações nas relações entre o local e o global não eliminam as particularidades territoriais, mas podem produzir novas formas de articulação entre essas escalas (Haesbaert, 2010; Lourenço, 2014). Nesse sentido, as experiências culturais e territoriais permanecem relevantes mesmo diante da intensificação dos fluxos globais, como demonstra o estudo realizado no município de Rolim de Moura-RO, no qual

se verificou a permanência de hábitos e costumes associados às origens locais mesmo diante da incorporação de elementos vinculados à globalização (Oliveira Benatti; Oliveira; Moraes, 2018).

Essa perspectiva também permite compreender que a regionalidade possui implicações para a legitimidade e para a capacidade de governança do Estado. Se o território estatal é composto por diferentes realidades regionais, a atuação pública que desconsidera tais diferenças pode produzir respostas pouco adequadas às necessidades e às características de cada espaço. Em sentido contrário, o reconhecimento das especificidades regionais pode favorecer políticas públicas mais sensíveis às características territoriais, culturais e sociais das populações. Dos exemplos explanados acima, a experiência espanhola demonstra que a incorporação institucional da identidade regional pode fazer parte da reorganização do próprio Estado, enquanto a experiência latino-americana evidencia que políticas nacionais podem conservar trajetórias próprias mesmo quando inseridas em processos regionais mais amplos (Hijano del Rio; Martín Zúñiga, 2022; Machado; Lima, 2017).

Desse modo, a regionalidade não deve ser compreendida como elemento necessariamente antagônico ao Estado-nação. Sua relação com o Estado pode assumir caráter simultaneamente tensionador e complementar: tensionador quando envolve demandas por reconhecimento das especificidades territoriais e por maior participação na definição das questões que afetam a região; e complementar quando possibilita a articulação de diferentes identidades e interesses no interior de uma estrutura política comum (Gil *et al.*, 2013; Haesbaert, 2010).

Em um contexto de globalização, essa relação adquire uma dimensão ainda mais significativa. A intensificação das conexões globais modifica as fronteiras e as formas tradicionais de organização política e econômica, mas não elimina os vínculos territoriais. Ao contrário, pode produzir processos de reafirmação identitária diante de transformações percebidas como homogeneizadoras. Diante disso, a regionalidade representa não apenas a permanência do local diante do global, mas uma forma de interação entre diferentes escalas territoriais. Como argumenta Lourenço (2014), a relação entre global e local deve ser compreendida por meio da glocalização, na qual essas dimensões não se excluem, mas se influenciam reciprocamente.

A regionalidade pode ser entendida como uma dimensão de articulação entre o local, o nacional e o global. No âmbito local e regional, produz e preserva referências de pertencimento vinculadas às experiências, práticas e características compartilhadas por determinado território (Gil *et al.*, 2013). No âmbito nacional, essas diferentes regionalidades integram a diversidade territorial e cultural que compõem o Estado, não implicando necessariamente a ruptura com uma identidade nacional mais ampla (Haesbaert, 2010; Machado; Lima, 2017). No âmbito global, por sua vez, as especificidades territoriais podem ser preservadas e ressignificadas diante da intensificação dos fluxos econômicos, políticos e culturais, estabelecendo-se uma relação de influência recíproca entre as dimensões local e global (Lourenço, 2014). A regionalidade, portanto, não representa simplesmente uma resistência ao processo de globalização, mas participa da própria dinâmica de interação entre o local e o global, demonstrando que a intensificação das relações globais não implica necessariamente a eliminação das especificidades territoriais. Nesse processo, o Estado-nação contemporâneo permanece atravessado por diferentes territorialidades e identidades, que podem ser simultaneamente preservadas, ressignificadas e articuladas em diferentes escalas (Haesbaert, 2010; Lourenço, 2014).

Dessa perspectiva, a identidade nacional pode ser compreendida não como uma realidade estática e homogênea, mas como uma construção continuamente reelaborada a partir da interação entre diferentes identidades territoriais e regionais (Haesbaert, 2010). A regionalidade contribui para esse processo ao incorporar à experiência coletiva referências históricas, culturais e sociais vinculadas às especificidades dos diferentes territórios, constituindo formas de pertencimento que se articulam em distintas escalas (Gil *et al.*, 2013). Consequentemente, o reconhecimento das particularidades regionais mostra-se relevante para a articulação entre diferentes identidades e interesses no interior de uma comunidade política mais ampla (Machado; Lima, 2017; Medeiros Filho, 2017). A regionalidade, nesse sentido, não implica necessariamente o enfraquecimento da identidade nacional; pode, ao contrário, participar de sua construção e ressignificação ao permitir que a unidade política seja compreendida em articulação com a diversidade territorial que caracteriza a própria nação (Haesbaert, 2010; Medeiros Filho, 2017).

O quadro abaixo organiza as informações textuais.

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	2026 - Vol. 17 - Número 2
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	rev.edu.cult@cesg.edu.br

Quadro 1 – Articulação entre objetivos específicos, questões e fundamentos teóricos

Objetivos específicos	Questões	Teoria	Fonte
1. Sistematizar os conceitos de Estado, nação e globalização, examinando suas relações com território, soberania e pertencimento.	Como a globalização tensiona as concepções de Estado e nação e suas relações com território, soberania e pertencimento?	Teoria do Estado e a geografia política: elementos constitutivos do Estado; distinção entre Estado e nação; transformações associadas aos fluxos globais.	Bobbio (1995); Dallari (2023); Azevedo e Nogueira (2023); Tomazette (2011).
2. Analisar a regionalidade como dimensão mediadora entre as escalas local, nacional e global.	Como as particularidades regionais se preservam e se ressignificam na interação entre as escalas local, nacional e global?	Região, regionalismo e regionalidade; pertencimento territorial; glocalização e influência recíproca entre o local e o global.	Gil, Garcia e Klink (2003); Gil et al. (2013); Haesbaert (2010); Lourenço (2014).
3. Discutir as implicações da regionalidade para a identidade nacional e a organização e atuação do Estado.	Como as identidades regionais articulam a identidade nacional e que implicações seu reconhecimento apresenta para a organização estatal e as políticas públicas?	Articulação entre identidades regionais e nacionais; reconhecimento institucional da diversidade territorial; relações entre território, administração pública e desenvolvimento.	Brulon (2024); Hijano del Río e Martín Zúñiga (2022); Machado e Lima (2017); Medeiros Filho (2017).

Fonte: elaboração com base no artigo “Regionalidade como mediação entre o local e o global: reconfigurações do Estado-nação e da identidade nacional” e nos autores nele mobilizados.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve como objetivo analisar a influência da regionalidade na configuração das concepções de Estado e nação diante das dinâmicas contemporâneas da globalização, compreendendo-a como dimensão mediadora entre as escalas local, nacional e global. A análise realizada permite sustentar que a intensificação dos fluxos econômicos,

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	2026 - Vol. 17 - Número 2
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	rev.edu.cult@cesg.edu.br

políticos, culturais, tecnológicos e comunicacionais não conduz necessariamente ao desaparecimento das particularidades territoriais. Ao contrário, tais transformações podem produzir processos simultâneos de integração, diferenciação, reafirmação e ressignificação das identidades vinculadas aos territórios.

Nesse contexto, a regionalidade mostra-se relevante para compreender as relações contemporâneas entre território, pertencimento e organização estatal. Suas dimensões cognitiva, afetiva e conativa evidenciam que o vínculo regional não se limita à localização geográfica, envolvendo também reconhecimento de características compartilhadas, sentimentos de pertencimento e solidariedade e participação em ações voltadas à região. Dessa forma, a regionalidade constitui uma dimensão intermediária capaz de articular experiências locais com estruturas políticas nacionais e processos de alcance global.

A análise também permite afirmar que a identidade regional e a identidade nacional não devem ser interpretadas como necessariamente excludentes. A presença de diferentes regionalidades no interior de um mesmo Estado pode integrar a própria construção da identidade nacional, sobretudo quando a unidade política é concebida de modo compatível com a diversidade histórica, cultural, econômica e territorial. Nessa perspectiva, a identidade nacional deixa de ser entendida como realidade homogênea e imutável para ser compreendida como construção dinâmica, continuamente reelaborada pelas diferentes formas de pertencimento existentes no território.

Quanto ao Estado-nação, os argumentos examinados indicam que a globalização e a valorização das regionalidades não determinam seu desaparecimento, mas contribuem para a reconfiguração de suas formas de atuação. A regionalidade pode assumir, nesse processo, caráter simultaneamente tensionador e complementar. Tensiona o Estado ao produzir demandas por reconhecimento, participação e consideração das especificidades territoriais; ao mesmo tempo, pode complementá-lo ao favorecer mecanismos de descentralização, articulação institucional e formulação de políticas públicas mais adequadas às diferentes realidades regionais. O desafio contemporâneo, portanto, não reside necessariamente em optar entre unidade nacional e diversidade regional, mas em construir formas de governança capazes de conciliá-las.

A globalização não significa o fim do local, mas a ressignifica e transforma em mediação entre o local e o global. O que a globalização significa, de fato, é uma forte e intensa conexão do local e do global (Lourenço, 2014).

E a propósito, vem a instigante pergunta formulada por Touraine (1998): Poderemos viver juntos? E a resposta ele mesmo dá: Já vivemos juntos. Não há outra saída. É fato que estamos cada vez mais próximos, e é fato a globalização. De outro lado, somos acossados pelos particularismos de toda ordem.

As proposições apresentadas inicialmente encontram, assim, sustentação no percurso teórico realizado. Primeiro, a globalização não elimina necessariamente as particularidades regionais, podendo contribuir para sua reafirmação e ressignificação. Segundo, as identidades regionais podem coexistir com a identidade nacional e participar de sua construção sem resultar, por si mesmas, na fragmentação da unidade estatal. Terceiro, o reconhecimento das especificidades regionais apresenta potencial para qualificar a atuação pública, aproximando políticas e instituições das características territoriais, sociais e culturais das populações. Por se tratar de ensaio teórico, entretanto, essas proposições devem ser compreendidas como sustentadas conceitualmente pela literatura analisada, e não como relações empiricamente comprovadas.

A principal contribuição teórica do estudo reside, portanto, na compreensão da regionalidade como **mediação entre o local e o global**, superando interpretações que tratam essas dimensões exclusivamente como polos antagônicos. A perspectiva adotada permite compreender o Estado contemporâneo como inserido em múltiplas escalas de pertencimento e governança, nas quais o local, o regional, o nacional e o global interagem e se transformam reciprocamente. Para a gestão pública, essa compreensão reforça a importância de políticas territorialmente sensíveis e de arranjos institucionais capazes de reconhecer diferenças regionais sem comprometer a articulação política nacional.

Como limitação, o estudo possui natureza teórica e exploratória, fundamentando-se em revisão bibliográfica e em experiências utilizadas com finalidade analítica. Não se pretende, portanto, generalizar empiricamente as relações identificadas. Pesquisas futuras poderão examinar essas proposições em diferentes contextos regionais, mediante estudos comparativos, pesquisas qualitativas e quantitativas e análises de políticas públicas. Particularmente relevante será investigar empiricamente de que modo as dimensões cognitiva, afetiva e conativa da regionalidade se relacionam com identidade

nacional, participação social, legitimidade institucional e capacidade de governança. Esse avanço poderá contribuir para aprofundar a compreensão acerca do papel da regionalidade na reconfiguração contemporânea das relações entre sociedade, território e Estado.

REFERÊNCIAS

ARENDT, Hannah. **Sobre a Violência**. Tradução de André Duarte. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

AZEVEDO, Daniel A. de; NOGUEIRA, Ricardo (org.). **Geografia política: base conceitual e diversidade temática**. Brasília: Selo Caliandra, 2023. 447 p. ISBN 978-85-93776-04-5.

BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de Teoria do Estado e Ciência Política**, 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

BECK, Ulrich. **O que é a globalização?** Tradução de André Carone. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

BECKOUCHE, Pierre; RICHARD, Yann (org.). **La régionalisation du monde: comparer les intégrations régionales**. London: ISTE Éditions, 2024.

BITTAR, Eduardo C. B. **Doutrinas e filosofias políticas**. São Paulo: Atlas, 2002.

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, sociedade: por uma teoria geral da política**. Tradução Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. 2 v. Tradução de Carmen C. Varriale *et al.* 12. ed. Brasília: Editora UnB, 2008.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**, 10. ed. rev. atual. 9ª tiragem, São Paulo: Malheiros, 2000.

BRULON, Vanessa. Por uma outra relação entre administração pública e desenvolvimento: retomando espaço e território contra as mazelas da globalização. **Administração Pública e Gestão Social**, Viçosa, MG, v. 16, n. 2, 2024. DOI: <https://doi.org/10.21118/apgs.v16i2.15735>.

CAMPOS, Tiago Soares. **"O que é nação?"**. Brasil Escola. [s. d.] Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/geografia/o-que-e-nacao.htm>>. Acesso em: 20 de julho de 2026.

CARRAZZA, Roque Antonio. **Curso de Direito Constitucional Tributário**. 34. ed. rev. ampl. São Paulo: Malheiros, 2023.

CARVALHO, Aluísio Dardeau de. **Nacionalidade e cidadania**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1956.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS. **Manual para normalização de trabalhos acadêmico-científicos** [livro eletrônico]. 8. ed. rev. e ampl. Patos de Minas: Fundação Educacional de Patos de Minas, 2025. PDF.

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	2026 - Vol. 17 - Número 2
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	rev.edu.cult@cesg.edu.br

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de Teoria Geral do Estado**. 33. ed. São Paulo: Saraiva, 2023.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Trabalho relacionado com as investigações de L. H. Morgan. Tradução de Leandro Konder. 4. ed. Lisboa: Editorial Presença; Livraria Martins Fontes, [s.d.].

ESCOLAR, M. **Crítica do discurso geográfico**. São Paulo: Hucitec, 1996.

GARCÍA-TALAVERA, Miguel Díaz Y. **Dicionário Santillana para estudantes**: espanhol-português/português-espanhol. 4. ed. São Paulo: Moderna, 2014.

GIL, Antonio Carlos; GARCIA, Carla Cristina; KLINK, Jeroen. Região, regionalismo e regionalidade. **Caderno de Pesquisa Pós-Graduação/IMES**, São Caetano do Sul, ano 5, n. 9, p. 11-20, 2. sem. 2003.

GIL, Antonio Carlos; OLIVA, Eduardo de Camargo; SILVA, Edson Coutinho da. Desenvolvimento da regionalidade: novo campo da Administração. In: Encontro da ANPAD, 31., 2007, Rio de Janeiro. **Anais [...]**. Rio de Janeiro: ANPAD, 2007.

GIL, A. C.; OLIVA, E. C.; SILVA, E. C. Turismo e regionalidade. **Revista Turismo Visão e Ação - Eletrônica**. 2009. DOI: 10.14210/rtva.v11n1.p92 - 111.

GIL, A. C.; OLIVA, E. C.; NOVAES, M. D. C.; SILVA, E. C. Fundamentos científicos da gestão para desenvolvimento da regionalidade. **Revista de Ciências da Administração**. 2013. DOI: <http://dx.doi.org/10.5007/2175-8077.2013v15n35p68>.

GROPPALI, Alexandre. **Doutrina do Estado**. 2. ed. Tradução Paulo Edmur de Souza Queiroz. São Paulo: 1968.

HABERMAS, Jürgen. **A constelação pós-nacional**: ensaios políticos. Tradução de Márcio Seligmann-Silva. São Paulo: Littera Mundi, 2001.

HAESBAERT, Rogério. Região, regionalização e regionalidade: questões contemporâneas. **Revista Antares: Letras e Humanidades**, 2010. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4330801/mod_resource/content/1/3.haesbaert.pdf. Acesso em: 02 de janeiro de 2025.

HIJANO DEL RÍO, Manuel; MARTÍN ZÚÑIGA, Francisco. Identidad regional y la política y legislación educativa de la Transición Democrática Española (1979-1985). **Education Policy Analysis Archives**, [S. l.], v. 30, n. 72, 2022. DOI: <https://doi.org/10.14507/epaa.30.6425>. Disponível em: <https://www.scopus.com/pages/publications/85134017370?origin=resultslist>. Acesso em: 11 ago. 2026.

HURRELL, Andrew. O ressurgimento do regionalismo na política mundial. **Contexto Internacional**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 1, p. 23–59, jan./jun. 1995.

JOÃO XXIII, Papa. **Carta Encíclica Pacem in Terris** (Sobre a paz de todos os povos), 1963. Disponível em: https://www.vatican.va/content/john-xxiii/pt/encyclicals/documents/hf_j-xxiii_enc_11041963_pacem.html#_ftnref34. Acesso em: 20 de julho de 2026.

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	2026 - Vol. 17 - Número 2
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	rev.edu.cult@cesg.edu.br

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**. 28. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2024.

LOURENÇO, Nelson. **Globalização e glocalização. O difícil diálogo entre o global e o local**. Mulemba [Online], 4 (8) | 2014, posto online no dia 28 novembro 2016 DOI: <https://doi.org/10.4000/mulemba.203>. Disponível em: <https://journals.openedition.org/mulemba/203>. Acesso em: 20 de julho de 2026.

MACHADO, Cristiani Vieira; LIMA, Luciana Dias de. Políticas e sistemas de saúde na América Latina: identidade regional e singularidades nacionais. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 33, supl. 2, e00068617, 2017. DOI: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00068617>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/VsKHxYXdr3SJrwRFJsLTV3vs/>. Acesso em: 11 ago. 2026.

MACHIAVELLI, Niccolò. **O Príncipe**. Trad. Antonio D' Elia, São Paulo: Cultrix, [ca. 2002], p. 37.

MEDEIROS FILHO, Oscar. A construção de uma identidade regional de defesa para a América do Sul: agendas e desafios. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, São Paulo, n. 101, p. 203-220, 2017. DOI: <https://doi.org/10.1590/0102-203220/101>.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 17 ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 40 ed., São Paulo: Atlas, 2024.

OLIVEIRA BENATTI, Maria Antonia Fernandes Nabarro de; OLIVEIRA, Edson Aparecida de Araujo Querido; MORAES, Marcela Barbosa de. Identidade territorial, globalização e cultura do município de Rolim de Moura-RO. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, Taubaté, v. 14, n. 2, 2018. Disponível em: <https://www.scopus.com/pages/publications/85048805337?origin=resultslist>. Acesso em: 11 ago. 2026.

POHL, Jürgen. Regional identity. In: SMELSER, Neil J.; BALTES, Paul B. (ed.). **International encyclopedia of the social & behavioral sciences**. Oxford: Pergamon, 2001. p. 12917–12922. DOI: <https://doi.org/10.1016/B0-08-043076-7/02488-8>.

PORFÍRIO, Francisco. "Sociedade"; **Brasil Escola**. [s. d.] Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/sociedade-1.htm>. Acesso em: 22 de julho de 2026.

REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito**. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

REDAÇÃO APD. **Globalização**: vantagens e desvantagens no mundo atual. APD Portugal, 24 nov. 2022. Disponível em: <https://www.apd.pt/globalizacao-vantagens-e-desvantagens-no-mundo-atual/>. Acesso em: 22 jul. 2026.

REED, Michael. Teorização organizacional: um campo historicamente contestado. In: CLEGG, Stewart R.; HARDY, Cynthia; NORD, Walter R. (org.). **Handbook de estudos organizacionais**. v. 1: Modelos de análise e novas questões em estudos organizacionais. São Paulo: Atlas, 1999. p. 61-98.

SALVADO, Josefina; FERREIRA, Ana Maria; SERRA, Jaime; MARUJO, Noémi. Gastronomia de taberna & storytelling: saberes e sabores que reforçam a identidade cultural do território. **Revista**

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	2026 - Vol. 17 - Número 2
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	rev.edu.cult@cesg.edu.br

Portuguesa de Estudos Regionais, n. 50, p. 65-84, 2019. DOI: <https://doi.org/10.59072/rper.vi50.503>. Disponível em: <https://www.scopus.com/pages/publications/85063642062?origin=resultslist#>>. Acesso em: 11 ago. 2026.

SENA, Edmar Avelar de; LANZA, Flávia Silva. Etnicidade e identidade regional nas teorias de regionalismo: uma Análise sob a ótica da Geografia Política. **Caderno de Geografia**, Belo Horizonte, v. 35, n. 82, p. 1043, 2025. DOI: <https://doi.org/10.5752/P.2318-2962.2025v35n82p1043>. Disponível em: <https://periodicos.pucminas.br/geografia/article/view/37224>>. Acesso em: 24 jul. 2026.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 45. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: JusPodivm, 2024.

SOARES, Mário Lúcio Quintão. **Direitos Fundamentais e Direito Comunitário**. Belo Horizonte: Del Rey, 2000.

SOARES, Mário Lúcio Quintão. **Teoria do Estado**: novos paradigmas em face da globalização. 6. ed. Curitiba, PR: Intersaberes, 2022. 1 recurso online. (Clássicos do Direito). ISBN 9786555173222.

SOARES, Mário Lúcio Quintão. **Teoria do Estado**: o substrato clássico e os novos paradigmas como pré-compreensão para o direito constitucional. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

TENTU, Anil Kumar; PREMANANDAM, Peteti; RAO, Addada Narasimha. Rethinking regionalism in a polarized world. **Educational Administration: Theory and Practice**, v. 29, n. 1, p. 812–818, 2023. DOI: <https://doi.org/10.53555/kuey.v29i1.9414>.

TOMAZETTE, Marlon. Os desafios impostos pela globalização econômica. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v. 48, n. 189, p. 157-169, jan./mar. 2011.

TOURAINÉ, Alain. **Crítica da Modernidade**. Tradução de Elia Ferreira Edel. Petrópolis: Vozes, 1994.

TOURAINÉ, Alain. **Poderemos viver juntos?** Iguais e diferentes. Tradução de Jaime A. Clasen e Ephraim F. Alves. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.

ZIMMERMANN, Augusto. **Teoria Geral do Federalismo Democrático**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1999.